



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº575/1999

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 14 de junho de 1999

**REVOGADA pela Lei 665, de 22 de janeiro de 2001.**

#### LEI Nº 575, DE 14 DE JUNHO DE 1999.

##### **Altera dispositivo da Lei nº 387/96 que institui o Plano de incentivo à Agricultura.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do inciso IV, letra "a" do Anexo I - PROGRAMAS DE FOMENTO AGRÍCOLA - Lei nº 387, de 20 de maio de 1996, que passa ser o seguinte:

#### **“ PROGRAMAS DE FOMENTO AGRÍCOLA**

I - ...

II - ...

III ...

IV - Programa de Incentivo a Arrecadação e Produção.

a) Todo produtor que comprovar, através do Talão de Produtor, a comercialização de produtos primários no valor correspondente a 1.100 (uma mil e cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), no semestre, terá direito a um dos benefícios abaixo: (NR)

BENEFÍCIO	QUANTIDADE	LIMITE
-----------	------------	--------



## BROCHIER - RS

---

	<i>01 (um)</i>	
	<i>saco.....</i>	
<b>ADUBO.....</b>	<i>01 (uma)</i>	<i>05 (cinco) sacos</i>
<b>ESTERCO.....</b>	<i>carga.....</i>	<i>04(quatro)cargas</i>
<b>MÁQUINA RODOVIÁRIA.....</b>	<i>01 (uma)</i>	<i>04 (quatro) horas</i>
<b>TRATOR AGRÍCOLA.....</b>	<i>hora.....</i>	<i>04 (quatro) horas</i>
	<i>01 (uma)</i>	
	<i>hora.....</i>	

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 14 DE JUNHO DE 1999.**

**ASS.: LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**

João Roque da Rosa

Secret. Mun. Agric. Ind. e Com.